

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 008/2024 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COZINHAS, DO PARQUE AQUÁTICO E LAVANDERIA DAS UNIDADES DO SESC, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Recife, 7 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores Licitantes:

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Finanças (UFIN) e a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), da licitante: **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, referente ao **LOTE 01, REQUALIFICAÇÃO DA COZINHA E DO PARQUE AQUÁTICO DA UNIDADE EXECUTIVA SESC ARCOVERDE**, situada à Rua Capitão Arlindo Pacheco, 364, Centro, CEP: 56512-600, Arcoverde-PE., da Concorrência Sesc/DR-PE Nº 008/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COZINHAS, DO PARQUE AQUÁTICO E LAVANDERIA DAS UNIDADES DO SESC, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme Lotes e ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços ocorrida em 18/10/2024, para o **LOTE 01**, sem interposição de recurso, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **8/11/2024**, foi realizada a reunião para a sessão de lances verbais e abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou o menor preço, **LOTE 01**, a licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**. Houve o comparecimento dos representantes das licitantes classificadas para o **LOTE 01**: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; e WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.

Demonstramos abaixo o quadro com base nos valores verbais ofertados pelas licitantes do **LOTE 01**:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	5.852.000,00
2º	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	5.852.500,00

Ato contínuo, realizou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, **LOTE 01**, da licitante WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.

Em **8/11/2024**, a Comissão de Licitação disponibilizou através de link único os documentos de habilitação do **LOTE 01**, da licitante WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA, no site do Sesc/DR-PE, através do COMUNICADO II.

Em **11/11/2024**, foram encaminhados para a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) para análise e parecer técnico, no que se refere à qualificação técnica (subitem 3.2 do edital), os documentos do **LOTE 01**, da licitante WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA. Ato contínuo, a Comissão de Licitação encaminhou à Unidade Financeira (UFIN) documento

formal solicitando análise e parecer técnico, sobre a conformidade com as alíneas “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “c”, todas do subitem 4.3 do edital, no que se refere à qualificação econômico-financeira, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, para o **LOTE 01**.

Em **14/11/2024**, a Comissão de Licitação, recebeu da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) documento formal contendo parecer técnico final sobre a análise dos documentos de qualificação técnica, **LOTE 01**, cujo texto transcrevemos:

Recife, 14 de novembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Análise dos documentos de habilitação técnica e da proposta comercial do licitante: **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, participantes da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 008/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COZINHAS, DO PARQUE AQUÁTICO E LAVANDERIA DAS UNIDADES DO SESC, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO – LOTE 01**

Tendo em vista o disposto no subitem 5.11.1 do edital da Concorrência Sesc/DR-PE nº 008/2024, que estabelece que os documentos referentes à qualificação técnica seriam analisados pela Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE.

Foram verificados que os atestados e/ou certidões da licitante atendem aos requisitos referentes as informações básicas, constando nome da contratada e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço); Localização da obra/serviço e Prazo do serviço.

Quanto à qualificação técnico-operacional, subitem 4.2.1; alínea “B”, e qualificação técnico profissional, subitem 4.2.2; alínea “A1”, e demais subitens que compõe o item 4.2 do edital, a empresa licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** atende a todos os requisitos.

Quando a análise da fase de lances verbais, a **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, que havia ofertado o valor de R\$ 5.856.848,77, propôs um desconto, ficando a proposta negociada pelo valor de R\$ 5.851.940,59 (Cinco Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), já inclusos todos os encargos, taxas e BDI, permanecendo exequível, conforme planilhas orçamentárias que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo licitatório.

Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 008/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que a empresa licitante **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** cumpriu com todos os requisitos avaliados, sendo considerada **HABILITADA**.

Resultado: **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA - HABILITADA**

Atenciosamente,

Pedro Rafael Alves Lima
ENGENHEIRO CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA/DAF
SESC ADM. REGIONAL

Em **22/11/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da Unidade de Finanças (UFIN), o parecer técnico, **LOTE 01**, conforme reproduzimos abaixo:



Recife, 22 de novembro de 2024

Ao Sr. **Cleyton Douglas Farias dos Santos**
Comissão Permanente de Licitação

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA** atende todas as alíneas "a", "a1", "a2", "a3" e "c" do subitem 4.3 do Edital.

Cordialmente,


José Leonardo Scipião
Gerente da GECON/SESCPE


Rodrigo Pinto de Oliveira
Coordenador Contábil
CPF 029.942.724-23
CRC/PE 026212/0

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONCORRÊNCIA 008/2024										
Recife, 22 de novembro de 2024										
EMPRESA	A.C	A.R.L.P	D.A	P.C	P.E.L.P	P.L	ILC	SOLVÊNCIA	ILG	SITUAÇÃO
Walter Lopes	45.509.378,81	15.947.866,33	0,00	8.841.392,37	11.252.330,53	56.703.131,76	5,15	3,82	3,06	Atende todas as alíneas "a", "a.1", "a2" "a3" e "c" do Edital.
JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA SCPIÃO GECOM/SESC-PE			Gerecia		RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA Coordenador Geral GECOM/SESC-PE					

A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, **LOTE 01**, item 4 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 4.1), qualificação econômico-financeira (alínea “b” do subitem 4.3) e regularidade fiscal (subitem 4.4), todos do edital, da licitante e constatou que, a empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 4.5.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Comissão de Licitação, e pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) e a Unidade Financeira (UFIN); considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **HABILITADO**, para o **LOTE 01**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, o licitante, **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**, conforme registramos a proposta logo abaixo:

ORDEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1º	WALTER LOPES ENGENHARIA	5.851.940,59

Comunicamos que após o prazo recursal, de acordo com o item 7 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e sem que haja intenção de recurso, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.

O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. (Conforme subitem 11.12 do edital)

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta